



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.  
CEP 89.115-000 - Luís Alves - SC - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**LEI Nº 1.567 / 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LUIS ALVES NO EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições Legais, e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LUIS ALVES, inscrito no CNPJ de nº 05.253.701 / 0001 - 56, no exercício de 2014.

**Art. 2º** - Os recursos a serem repassados na ordem de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), serão pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) de 10 de Março a 10 de Dezembro.

**Art. 3º** - Com os recursos recebidos a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LUÍS ALVES, aplicará na manutenção dos serviços de Promoções esportivas, com a manutenção de atividades, material esportivo e material cultural, despesas de viagem, alimentação e hospedagem em competições.

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LUÍS ALVES, prestará contas dos valores repassados, de acordo com o pagamento, sob pena, de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares na prestação de contas do Convênio apresentadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente convênio serão contabilizadas, à conta do Orçamento Vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 26 de Fevereiro de 2014.

**VILAND BORK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
registro no livro de Publicações, em:  
26 / 02 / 2014